ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 013/2022

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o Exercício de 2023, e dá Outras Providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que **"**Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o Exercício de 2023". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **UELINTON DE OLIVEIRA ROSA**

Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Antônio Moreira Ribeiro – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, por tanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Obras Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste do Oeste, de maio de 2022

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Presidente

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Relator

ANTÔNIO MOREIRA RIBEIRO
Membro